



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 051/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto — Lelo Couto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que visa exclusivamente o saneamento de erro material presente na indicação da matrícula do imóvel descrito no caput do artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.585/2024.

A referida Lei Municipal nº 6.585/2024 autorizou a alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

No entanto, verificou-se que o art. 2º da Lei Municipal nº 6.585/2024 descreve de maneira equivocada a matrícula do imóvel, tratando o mesmo como matrícula nº 35.616, todavia a numeração correta é 35.617.

Dessa forma, para evitar que o eventual comprador encontre óbice no registro do bem em seu nome, encaminhamos o presente Projeto de Lei com vistas ao saneamento do vício ora apontado.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

PROC. ELETRÔNICO: 9026/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES – CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31063200510033900490038003000000400520004100 e Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (I.C.P. Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO LEI Nº 045, DE 02 DE MAIO DE 2024

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART.
2º DA LEI 6.585, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2024, PARA CORREÇÃO DE ERRO
MATERIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 2 da Lei n.º 6.585, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de n° 09 (nove) da quadra n° 04 (quatro), com área de 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Núcleo Nelson Ramos, Cariacica-ES, confrontando-se pela frente com a Rua “C” em 12,00M; fundos com o Lote n.º 16 (dezesseis) em 12,00M; lado direito com o lote n.º 10 (dez) em 21,00M; e lado esquerdo com o lote n.º 08 (oito) em 21,00M, perfazendo um perímetro de 66,00M, havido conforme matrícula n° 35.617, no livro n° 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica — ES.”

Art. 2º As demais disposições da Lei n° 6.585, de 27 de fevereiro de 2024, permanecem inalteradas.

PROC. ELETRÔNICO: 9026/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES – CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320031003200350036003A005000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

